



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.661/2025.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE
18 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.661/2025**, em **05** de **AGOSTO** de **2025**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.115, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adequação dos imóveis públicos municipais às normas de acessibilidade será realizada de forma progressiva, com base em estudo técnico de viabilidade elaborado pelo Poder Executivo, que estabelecerá o cronograma de implementação conforme critérios de prioridade, impacto social, complexidade técnica e disponibilidade orçamentária.

§ 1º O cronograma de implementação de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado em até 12 (doze) meses.

§ 2º Serão priorizados os imóveis destinados à prestação de serviços públicos essenciais e aqueles com maior fluxo de atendimento ao público.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

§ 3º Enquanto não concluídas as adaptações definitivas, deverão ser adotadas medidas de acessibilidade mínima e soluções alternativas razoáveis para garantir o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 07/08/2025 09:30

Checksum: **19B9A19080BB0387010279ED04E28FFBC0A6921C8D86A9B15FD2AF8025D13C90**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.